



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

NÚMERO 21.188

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado

Governo do Estado	01
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	03
Gabinete do Governador	
Procuradoria Geral do Estado.....	
Casa Civil.....	
Executiva de Articulação Nacional.....	
Executiva da Casa Militar.....	
Executiva de Comunicação.....	
Defesa Civil.....	05
Executiva de Assuntos Internacionais.....	
Executiva de Integridade e Governança.....	
Gabinete da Chefia do Executivo.....	
Escritório de Gestão de Projetos.....	
Departamento Estadual de Trânsito.....	
Controladoria-Geral do Estado.....	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração.....	
Administração Prisional e Socioeducativa.....	05
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....	
Desenvolvimento Econômico Sustentável.....	06
Executiva do Meio Ambiente.....	
Desenvolvimento Social.....	
Educação.....	07
Fazenda.....	19
Infraestrutura e Mobilidade.....	19
Saúde.....	20
Segurança Pública.....	
Polícia Civil.....	20
Polícia Militar.....	
Corpo de Bombeiros Militar.....	21
Instituto Geral de Perícia.....	
Defensoria Pública	
Autoridades Estaduais	21
Fundações Estaduais	21
Economias Mistas	
Repartições Federais	
Concursos	21
Licitações	22
Contratos e Aditivos	24
Prefeituras Municipais	28
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	32

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 17.890, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o pagamento, por meio de cartão de débito e de crédito, dos débitos decorrentes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), das multas e demais débitos relativos ao veículo no Estado.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

I – credenciadora (adquirente): instituição responsável pela liquidação financeira das transações por meio de cartão, de débito e crédito, e pela relação com as bandeiras e emissores de cartões;

II – subcredenciadora (subadquirente) ou facilitadora do pagamento: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros;

Art. 1º Os postos de distribuição gratuita de medicamentos, bem como as farmácias populares deverão afixar em suas dependências mural com a lista dos medicamentos em estoque.

§ 1º A lista com os medicamentos em estoque deve estar disponível também no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde.

III – agente arrecadador: instituição bancária contratada pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) a arrecadar tributos e outras receitas públicas; e

IV – contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que se apresente junto à empresa credenciada pela SEF a fim de obter o pagamento de débito fiscal relativo ao IPVA, bem como de outros débitos relativos a veículo automotor, não inscritos na dívida ativa, por meio de cartão de crédito e débito.

§ 2º Os medicamentos momentaneamente indisponíveis também devem ser listados, com a data provável de sua disponibilização.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente; e

II – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência, reajustada, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou por índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser recolhidos em favor do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba

Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 650829

Art. 3º Os débitos decorrentes do IPVA, das multas aplicadas e demais débitos relativos ao veículo poderão ser pagos à vista, por meio do cartão de débito, ou parcelados, por meio de cartão de crédito, em até 12 (doze) vezes, com a imediata regularização da situação do veículo.

§ 1º O recolhimento junto ao agente arrecadador será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos.

§ 2º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficam exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 4º Para a fiel execução da presente Lei, as empresas credenciadoras, subcredenciadoras ou facilitadoras poderão ser habilitadas, por meio de credenciamento, para processar as operações financeiras e os respectivos pagamentos.

§ 1º O credenciamento somente poderá ser efetuado sem ônus para o Estado.

§ 2º As empresas credenciadoras, subcredenciadoras ou facilitadoras, referidas no caput deste artigo, deverão:

I – ser autorizadas, por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil, a processar pagamentos à vista ou parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras; e

LEI Nº 17.891, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento, por meio de cartão de débito e de crédito, dos débitos decorrentes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), das multas e demais débitos relativos ao veículo no âmbito do Estado de Santa Catarina.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
RESULTADO COLETA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**

Convênio: MS/FAHECE 853139/2017 **Tipo:** Menor valor por item.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Impressora de Código de Barras para Hemorrede Pública de Santa Catarina. **Empresa Vencedora:** APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 02.346.092/0001-91, vencedora do item 01 – Impressora de Código de Barras Zebra GC420, 6 (seis) unidades, valor unitário R\$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), valor total do contrato: R\$ 8.982,00 (oito mil e novecentos e oitenta e dois reais). **Ata de Registro:** 001/2020. **Contrato:** 001/2020. **Data de Assinatura:** 22/01/2020 e **Vigência:** 12 meses. **Maiores informações:** www.fahcece.org.br, licitacao@fahcece.org.br ou (48) 3212-1350.
Florianópolis, 24 de janeiro de 2020.
Diego Roth Rocha Faria
Pregoeiro - FAHECE

Cod. Mat.: 650594

Edital de Audiência Pública - O Secretário da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável —SEPUD, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 336, de Julho de 2011 e do Decreto nº 30.210, de 18 de dezembro de 2017, torna público: 1. A convocação da comunidade do Bairro Glória para a Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança do galpão situado na Rua Luiz Delfino, 870, Glória, da empresa **Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.**, que tem por finalidade apresentar o conjunto de estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos urbanísticos ou construtivos de significativa repercussão ou interferência na vizinhança quando da implantação instalação ou ampliação do referido empreendimento. 2. A referida Audiência se dará no dia 10 de fevereiro de 2020, das 19 hs às 21 hs, na Rua Presidente Campos Sales, nº 850, bairro Glória, no Auditório 1 da Universidade Anhangueira. 3. As informações referentes a

esta Audiência Pública estão disponíveis na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, na Rua Max Colin, nº 550, Bairro América, das 07:00h às 13:00h e no site da Prefeitura — www.joinville.sc.gov.br - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone — (047) 3422-7333. Joinville, 22 de janeiro de 2020.

Cod. Mat.: 650665

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27 - NIRE 42.300.034.240
CVM1629-2

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 8 DE JANEIRO DE 2020**

1. Data, Horário e Local. Realizada no dia 8 de janeiro de 2020, às 16h00, no escritório da BRF S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de São Paulo - SP, na Av. das Nações Unidas, 8501, 1º andar, 05425-000. **2. Convocação e Presenças:** Convocação dispensada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Pedro Pullen Parente ("Sr. Pedro Parente"), Sr. Augusto Marques da Cruz Filho ("Sr. Augusto Cruz"), Sr. Dan Ioschpe ("Sr. Dan Ioschpe"), Sra. Flávia Buarque de Almeida ("Sra. Flávia Almeida"), Sr. Walter Malieni Jr. ("Sr. Walter Malieni"), Sr. Francisco Petros Oliveira Lima Papatthanasiasidis ("Sr. Francisco Petros"), Sr. José Luiz Osório ("Sr. José Osório"), Sr. Luiz Fernando Furlan ("Sr. Luiz Fernando Furlan"), Sr. Roberto Antonio Mendes ("Sr. Roberto Mendes") e Sr. Roberto Rodrigues ("Sr. Roberto Rodrigues"). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Parente. Secretário: Sr. Carlos Eduardo de Castro Neves. **4. Ordem do Dia:** Celebração de Contratos de Indenidade. **5. Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações:

6. Contrato de Indenidade - Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos dos presentes, considerando a recomendação favorável do Comitê de Pessoas, Governança, Organização e Cultura, concessão de garantia adicional ao Seguro D&O, mediante a celebração de contrato de Indenidade ("Contrato de Indenidade") para o Vice-Presidente Financeiro e de Relação com Investidores da BRF, Sr. Carlos Alberto Bezerra de Moura. **7. Documentos Arquivados na Companhia:** Documentos arquivados na Companhia: Fica registrado que os documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia foram disponibilizados aos membros do Comitê, analisados e permanecem arquivados no Portal de Governança da Companhia. **8. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Certifico ser o extrato acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no Livro nº 7, folhas 61 e 62, de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 8 de janeiro de 2020. Carlos Eduardo de Castro Neves - Secretário. JUJESCS nº 20204887852 em 22/01/2020. Protocolo: 204887852 de 21/01/2020. Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária Geral.

Cod. Mat.: 650608

SANTINVEST S.A. PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 83.863.530/0001-90 - NIRE 42300018201

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham a disposição dos senhores acionistas desta Sociedade na sede social, Rua Nereu Ramos, 19 – 8º andar, em Florianópolis, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019. Florianópolis, 24 de janeiro de 2020

Vicente Donini
Presidente do Conselho de Administração.

Cod. Mat.: 650601



O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ
Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercial@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6269 / 3665-6270 / 3665-6275
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267 / 3665-6268
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
Secretaria de Administração

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br